

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Em contexto de trabalho	Construção Civil e Engenharia Civil	Gestão Técnica de Obras — Empreitadas.	37,5	25	1,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Gestão Técnica de Obras — Estaleiros.	37,5	25	1,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Gestão Técnica de Obras — Análise de Custos e Auditoria.	75	50	3	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Gestão Técnica de Obras — Controlo Técnico de Execução.	37,5	25	1,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Estágio	450	450	18	
	<i>Total</i>		1950	1450	78	

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática; Físico-Química; Tecnologia de Construção; Desenho Técnico de Construção.

206133566

Despacho n.º 7528/2012

Considerando que pelo Despacho n.º 8951/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Tecnologia Alimentar para ser ministrado, a partir do ano letivo 2008-2009, na Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança;

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de uma turma adicional, no âmbito deste CET, para funcionar na Escola Superior Agrária de Bragança, com um número máximo de 17 formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afetar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos da nova turma a criar na Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança;

Determino:

É aprovada a criação de uma nova turma, a funcionar na Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança, para o CET em Tecnologia Alimentar, registado pelo Despacho n.º 8951/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2010, com um número máximo de dezassete formandos para cada admissão de novos formandos.

10 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

206133541

Despacho n.º 7529/2012

Considerando que pelo Despacho n.º 28877/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Condução e Acompanhamento de Obra para, a partir do ano letivo 2008-2009, ser ministrado no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela;

Considerando que pelo Despacho n.º 8827/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho de 2011, foi reestruturado o CET, no que diz respeito à denominação, passando a Condução de Obra, ao perfil profissional, ao referencial de competências, ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que o Instituto Piaget, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu, apresentou junto da Direção-Geral do Ensino Superior um novo pedido de reestruturação do CET em Condução de Obra, no que diz respeito à denominação de uma unidade de formação e às áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação;

Considerando que as alterações respeitam o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 6 e 7 do anexo ao Despacho n.º 8827/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho de 2011, nos termos do anexo ao presente despacho.

10 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

6 — Plano de formação:

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e científica	Ciência Política e Cidadania	Sociedade, Economia e Direito	75	50	3	
	Arquitetura e Urbanismo	Ambiente e Património	75	50	3	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil	75	50	3	
Tecnológica	Construção Civil e Engenharia Civil	Estática	75	50	3	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Estruturas Isostáticas	75	50	3	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Dimensionamento de Estruturas	37,5	25	1,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Fundações	75	50	3	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Noções de Hidráulica	37,5	25	1,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Redes de Abastecimento de Água	75	50	3	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Redes de Drenagem de Águas Domésticas e Pluviais.	75	50	3	
	Eletricidade e Energia	Infraestruturas de Gás, Elétricas e de Telecomunicações.	37,5	25	1,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil	Infraestruturas Urbanas — Vias de Comunicação.	75	50	3	